

**CONTRATO Nº 2018213/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2018**  
**Processo LC n.º 223 – Homologado em 11/10/2018**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **F. SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** F. SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.167.541/0001-70, estabelecida na Avenida continental, 1347, centro, município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representada pela sua Administradora a Senhora Franciele Soares Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.252.128-5 e do CPF/MF nº 094.621.469-77, residente e domiciliada na cidade de Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas para uso dos servidores das secretarias municipais de Saúde e Administração, bem como, bicicletas e motores elétricos nauticos para premiação nos diversos eventos promovidos pelas secretarias municipais, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	UN	Bicicleta Aro 26 Estilo: Mountain Bike Nº de marchas: 21 Acessórios: Refletores Material de quadro: Aço Material do Aro: Alumínio Banco ajustável Cores variadas <b>CICLARE</b>	635,00	7.620,00
2	3	UN	Motor Elétrico Náutico com Características Técnicas mínimas a seguir: Potência de 54 lbs, Tensão 12 volts, Haste de aceleração telescópico, 5 velocidades para frente, 2 velocidades de marcha ré, Haste de aço inox, Haste de 42", Regulagem de altura e direção, Suporte de fixação ao barco todo em metal, Dimensões Aproximadas do Produto para uso Largura de 52,00cm, Altura de 17,00cm,	1.040,00	3.120,00

			Comprimento de 136,00cm, Peso Aproximado do Produto 11,10kg. <b>MARINE SPORTS</b>		
3	12	UN	Bicicleta aro26/ 21 Marchas/ Quadro alumínio 6061/ Suspensão 30mm/ Cor Cinza (Equivalente a Caloi 500 Feminina)Especificações:COR: Cinza QUADRO: alumínio 6061,GARFO/ SUSPENSÃO DIANTEIRA: Alumínio 30mm RODAS ( Aros e Cubos): Alumínio/ Alumínio com Quick Release, PNEUS: PNEU 26X1,95LEVORIN PRAIEIRO PEDAL: Plástico Comfort PEDIVELA: AÇO 24/34/42 170MM CHAIN GUARD MOVIMENTO CENTRAL: MVC 887W EIXO 3T/126MM CASSETE COM RELAÇÃO: Roda Livre 7 velocidades CAMBIO DianTEIRO: SHIMANO TOURNEY TZ30 CAMBIO TRASEIRO: SHIMANO TOURNEY TZ31TROCADOR DE MARCHA: Shimano Revoshift RS25 GUIDÃO COM TAMANHO: Aço 7/8X750MM SUPORTE DE GUIDÃO ALUMINIO. <b>CALOI</b>	1.200,00	14.400,00
4	1	UN	Bicicleta P/ Mountain Bike Aro29/ Alumínio 6061 T6/ 24 Marchas/ Suspensão 100mm/ Freio A Disco Hidráulico/ Tamanho 19". (Equivalente a OGGI BIG-WHEEL 7.0)Especificações:Quadro: alumínio 6061 t6 post mount p/freio á disco e head tube over size (44/50).Suspensão: Suntour XCM com trava no guidão – curso 100 mm. Cubos: Shimano modelo tx 505 c/quick release 32 furos p/freio a disco.Aros: aero com parede dupla 32 furos. Raios: aço inoxidável.Pneus: Kenda - Small Block 29 " x 2,10. Alavanca de câmbio: Shimano Altus 8 velocidades. Câmbio dianteiro: Shimano fd-ty 700 Câmbio traseiro: Shimano Altus 8 velocidades Cassette: Shimano cs-hg200 8 velocidades (12-32T) Mov.central: Shimano blindado. <b>OGGI</b>	2.330,00	2.330,00
5	1	UN	Bicicleta P/ Mountain Bike Aro29/ Alumínio 6061 T6/ 20 Marchas/ Suspensão 100mm com Trava no guidão/ Freio A Disco Hidráulico/ Tamanho 19". (Equivalente a OGGI BIG-WHEEL 7.3) 63+. .Especificações:Quadro: alumínio 6061 t6 post mount p/freio á disco shape triangular	5.720,00	5.720,00

			resistente com guia p/cambio dianteiro side swing e cabeçote (head tube) tapered Suspensão: Manitou Markhor com eixo de 110 x 15 mm trava no guidão - curso 100 mm (BOOST)Cubo dianteiro: Shimano Deore m6010 (110 x 15) 32 furos (BOOST)Cubo traseiro: Shimano Deore m6000 32 furosAros: aero com parede dupla 32 furosRaios: aço inoxidávelPneus: Kenda - Saber Pro - kevlar , tubeless race 29 " x 2,05 . <b>OGGI</b>		
--	--	--	--	--	--

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 141/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 33.190,00 (trinta e três mil cento e noventa reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária de Assistência Social.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200	Departamento	1	39	120	2	Organização	das	505	33903199	OUTRAS	1641
6	de Cultura	3	2	0	6	festividades	do		0000	PREMIAÇÕES	
						Municípi					

02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339031040000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1780
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	813	1250	30	Manutenção das Atividades de Lazer e Rec	505	339031040000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1922
02009	Fundo Municipal Saúde	10	301	1450	9	Aquisição de Veículos	303	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	2498
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339032990100	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4734
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	5444
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339031040000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	5660
02003	Secretaria de Administração	4	122	1050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	6354
02009	Fundo Municipal Saúde	10	301	1450	40	Estratégia Saúde da Família - ESF	494	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS	6436

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as bicicletas e motores no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- )] Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos após solicitação, junto a secretaria solicitante;
- )] Os produtos a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais para fins de direito.

Pato Bragado - PR, em 11 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN**

**F. SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI - CONTRATADA  
FRANCIELE SOARES PEREIRA**